



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP: 36.730.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 947/97

"AUTORIZA ASSINATURA DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES QUE MENCIONA."

O Povo do Município de Pirapetina, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar convênios com os Ministérios do Governo Federal, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretarias de Estado e demais Fundações e Entidades de Direito Público, naquilo que for necessário e de interesse do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Mando, portanto, a todas as autoridades e a a quem o conhecimento e execução desta Lei couber, que a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapetina, MG. 10 de janeiro de 1997.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL